

Lei nº 754/88.



Dispõe sobre crédito adicional Especial ao Orçamento do Município.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em Especial ao Disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e de Plenária a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do corrente exercício, crédito adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados), com a seguinte classificação: 04 - Operacional

0401 - Departamento de Educação e Cultura e atender às despesas de instalações, operações e manutenção do sistema de retransmissão de sinais de TV; 3132 - Outros serviços e encargos

Artigo 2º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

9060 - Reserva de Contingência

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nos orçamentos dos Exercícios seguintes, previsão de gastos com a atividade de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Miranda.
MS., 23 de junho de 1988

Iván Laz Bessay
Prefeito municipal